Termo de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** inscrito no CNPJ sob n°. 44.733.608/0001-09, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da "1ª edição da Feira de Mobilidade Urbana", na forma do Edital de Chamamento Público n°. 07/2026.

Aos trinta dias de abril de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, presente o Sr. Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **DIEGO SANTOS VIDO FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 353346111 e CPF nº 332.030.058-08, compareceu a empresa **RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 102, Centro, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-260, Fone (19) 3014-8070, Email roberta.borges@grupo-rizzo.com, gerencia@grupo-rizzo.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.940.805/0001-83 e I.E. nº 353.352.340.118, neste ato representada pela Dra. **ROBERTA BORGES PEREZ BOAVENTURA**, brasileira, CEO, portador da cédula de Identidade RG nº 40247590-2 e CPF nº 406.067.388-94, para firmar com o **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste na seleção de empresas ou instituições interessadas em participar, na condição de patrocinadoras**,** da 1ª edição da Feira de Mobilidade Urbana, promovida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

EVENTO: "1ª edição da Feira de Mobilidade Urbana"
DATA: 03 de maio de 2026, das 09h às 17h
LOCAL: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, estacionamento da Concha Acústica, no Município de Indaiatuba/SP.

1.2. A realização da 1ª edição da Feira de Mobilidade Urbana, tem como objetivo mobilizar a sociedade, o poder público e a iniciativa privada em torno da discussão sobre a segurança viária, estimulando comportamentos responsáveis no trânsito e reforçando a importância da preservação da vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1. **A PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 07/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas na proposta aprovada.

Este documento foi assinado digitalmente por RIZZO PARKING AND MOBILITY S A, DIEGO SANTOS VIDO FARIA, GUILHERME GASPAR MAGNUSSON, MARCOS ANTONIO APPOLINARIO ALONSO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9A84-374E-67C4-FDC1.

Este documento foi assinado digitalmente por RIZZO PARKING AND MOBILITY S A, DIEGO SANTOS VIDO FARIA, GUILHERME GASPAR MAGNUSSON, MARCOS ANTONIO APPOLINARIO ALONSO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9A84-374E-67C4-FDC1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1. A PATROCINADORA responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 03/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização da 1ª Feira de Mobilidade Urbana, compreendendo as etapas de organização, execução e encerramento das atividades previstas para o dia 03 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2. A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela prefeitura.

5.3. A existência e atuação da fiscalização da PREFEITURA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE INDAIATUBA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando a PREFEITURA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.3. O preposto da **PATROCINADORA** será o (a) **ROBERTA BORGES PEREZ BOAVENTURA**, brasileira, CEO, portador da cédula de Identidade RG nº 40247590-2 e CPF nº 406.067.388-94, para fiscalizar a execução do Termo de Patrocínio nº 260/26, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;

Este documento foi assinado digitalmente por RIZZO PARKING AND MOBILITY S A, DIEGO SANTOS VIDO FARIA, GUILHERME GASPAR MAGNUSSON, MARCOS ANTONIO APPOLINARIO ALONSO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9A84-374E-67C4-FDC1.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar a PATROCINADORA por escrito, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se a reclamação não for atendida, sem prejuízo das demais penalidades.

7.5. O (a) gestor(a) do Termo de Patrocínio será Guilherme Gaspar Magnusson, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

7.6. Como Fiscal(is) do Termo de Patrocínio será Marcos Antônio Appolinário Alonso da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Após a apresentação da proposta, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.2. A inexecução total ou parcial do objeto previsto sujeitará a PATROCINADORA ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do presente TERMO DE PATROCÍNIO, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes, da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de defesa e contraditório.

8.3. As multas e demais sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Exmo. Sr. Prefeito.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à PATROCINADORA o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1. Ao MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, para fins institucionais, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e

Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente Termo de Patrocínio.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 30 de abril de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

DIEGO SANTOS VIDO FARIA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ROBERTA BORGES PEREZ BOAVENTURA
Patrocinadora

Gestor: Guilherme Gaspar Magnusson.

Fiscal: Marcos Antônio Appolinário Alonso

PC | jg

Este documento foi assinado digitalmente por RIZZO PARKING AND MOBILITY S A, DIEGO SANTOS VIDO FARIA, GUILHERME GASPAR MAGNUSSON, MARCOS ANTONIO APPOLINARIO ALONSO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9A84-374E-67C4-FDC1.